Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Publicado

LEI nº 1580 de 14 de dezembro de 1.993.

"Aprova a TABELA DE VALORES VENAIS dos imóveis localizados nas Zonas Urbana e de Expansão Urbana do Município de Luziânia, Estado de Goiás, e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovada a TABELA DE VALORES VENAIS do metro quadrado da construção e dos terrenos localizados no Município de Luziânia, Estado de Goiás, constante do anexo desta Lei, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 1994.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará, através de Decreto, a metodologia a ser empregada para correção dos valores venais dos terrenos e da construção, constantes da TABELA a que se refere o artigo 1º desta Lei, considerando, dentro outros, os seguintes fatores:

I - quanto ao terreno:
- a área do terreno o seu aproveitamento vertical e horizontal, os equipamentos urbanos e serviços públicos existentes nos logradouros públicos;

II - quanto a construção:
- o padrão popular, padrão médio e padrão luxo.

Art. 3º - Os valores resultantes do lançamento do imposto, serão corrigidos monetariamente observados os mesmos índices aplicados à Unidade Fiscal de Luziânia-UFL.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal